



EDIÇÃO Nº 1067 | ANO 06 | 04 DE JUNHO DE 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO Estância Hidromineral “DOE ÓRGÃOS, SALVE VIDAS”

**DECRETO Nº 8.899/2026
DE 14 DE MAIO DE 2026
PROCESSO Nº 10.234/2025**

“REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS EM REFERÊNCIA AO ART. 10 DA LEI MUNICIPAL Nº 4.452, DE 02/09/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Poá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 44, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de 26/03/1990 e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 4.452, de 02/09/2024; e

CONSIDERANDO a promulgação da Lei nº 4.452, de 02 de setembro de 2024, que institui o zoneamento e as regras de uso, ocupação e parcelamento do solo do Município de Poá;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei nº 4.452, de 02 de setembro de 2024, que estabelece os fatores incômodos relacionados aos usos não residenciais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.666, de 04 de abril de 2025, que estabelece a correspondência entre a classificação nacional de atividades econômicas (CNAE) e as categorias de uso não residencial (NR) no município.

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos administrativos para análise, autorização ou indeferimento de pedidos de reclassificação ou descaracterização de atividades empresariais com CNAE classificados como NR4-a ou NR4-b, conforme as diretrizes da legislação de uso e ocupação do solo, visando compatibilizar o funcionamento dessas atividades com as características urbanas e ambientais do Município.





EDIÇÃO Nº 1067 | ANO 06 | 04 DE JUNHO DE 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Estância Hidromineral
"DOE ÓRGÃOS, SALVE VIDAS"

DECRETO Nº 8.895/2026

Art. 2º Para os fins deste Decreto considera-se:

- I - Reclassificação: alteração ou inclusão de categoria menos restritiva da atividade classificada em NR4;
- II - Descaracterização: comprovação de que a atividade exercida pela empresa no local, ainda que classificada como NR4 em seu CNAE, não gera fatores de incômodo incompatíveis com o uso residencial.

Art. 3º As atividades classificadas em NR4-a e NR4-b, por definição, são incompatíveis com zonas residenciais e exclusivamente permitidas na Zona de Desenvolvimento Econômico - ZDE, sendo vedadas em todas as demais zonas do Município.

Art. 4º As atividades classificadas em NR4-a e NR4-b, poderão ser descaracterizadas de forma prévia ou mediante regular análise pormenorizada em processo administrativo, quando exercidas de modo a atender aos seguintes critérios:

- I - Será exercida em imóvel com área menor ou igual a 250m²;
- II - Não gere incremento na circulação de veículos, na quantidade de vagas de estacionamentos, no espaço para carga e descarga, bem como para embarque e desembarque de passageiros;
- III - Não gere a emissão de ruído contínuo ou intermitente além das divisas do imóvel, estando este inexistente ou atenuado na divisa;
- IV - Não gere vibração associada;
- V - Não gere a emissão de odores;
- VI - Não gere a emissão de gases, vapores e material particulado;
- VII - Não gere a emissão de fumaça;
- VIII - Não gere descarte de efluentes industriais;
- IX - Não gere descarte de resíduos sólidos em quantidade superior ao residencial;
- X - Não gere descarte irregular de esgoto;
- XI - Será exercida de segunda a sexta-feira das 8h00 às 17h00, exceto em feriados.

Página 2 de 10





EDIÇÃO Nº 1067 | ANO 06 | 04 DE JUNHO DE 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Estância Hidromineral
“DOE ÓRGÃOS, SALVE VIDAS”

DECRETO Nº 8.899/2026

§ 1º Atendido a todos os requisitos, o requerente deverá instruir o pedido com declaração, sendo esta assinada com firma reconhecida, atestando integral cumprimento dos critérios estabelecidos neste artigo.

§ 2º A análise do pedido será realizada pelo órgão municipal competente, podendo ser solicitada apresentação de laudos técnicos para fim de comprovação do atendimento aos critérios estabelecidos.

§ 3º Comprovado o atendimento a todos os critérios, a atividade poderá ser admitida nos demais zoneamentos, com exceção das zonas ZIA 3, ZPA 1 e ZPA 2, onde não há previsão de atividades não residenciais.

§ 4º Na Zona Corredor 1 e Zona Corredor 2 será admitido a área do imóvel de até 500m².

§ 5º Para os critérios estabelecidos nos incisos V, VI e VII, caso no decorrer da atividade seja gerado algum desses fatores de incômodo, será admitido o uso de filtros ou mecanismos equivalentes com a finalidade de mitigação, estando este inexistente na divisa do imóvel.

§ 6º Caso em fase de licenciamento da empresa seja constatado o não atendimento de algum dos critérios estabelecidos, a empresa deverá se adequar no prazo de 30 (trinta) dias ou encerrar suas atividades no local após o prazo.

§ 7º Não atendido a todos os requisitos ou para o caso em que existir a necessidade de produção de estudos técnicos ou avaliação mais criteriosas de documentos, o requerente deverá instruir o pedido via processo administrativo.

CAPÍTULO II DA RECLASSIFICAÇÃO

Art. 5º As atividades classificadas em NR4-a e NR4-b, poderão ser reclassificadas através de processo administrativo.

Página 3 de 10





EDIÇÃO Nº 1067 | ANO 06 | 04 DE JUNHO DE 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Estância Hidromineral
“DOE ÓRGÃOS, SALVE VIDAS”

DECRETO Nº 8.899/2026

§ 1º O processo de reclassificação poderá ser iniciado semestralmente, reunindo os pedidos apresentados no período.

§ 2º Caberá a cada órgão municipal competente, conforme os fatores de incômodo classificados pelo art. 10 da Lei Municipal nº 4.452/2024, avaliar o pedido de reclassificação e este sendo passível, reclassificar a atividade ou estabelecer critérios para a alteração da classificação da atividade.

§ 3º A solicitação deverá ser apresentada previamente à instalação e funcionamento da empresa.

CAPÍTULO III DA DESCARACTERIZAÇÃO

Art. 6º A descaracterização será realizada através de processo administrativo, cabendo a cada órgão municipal competente, conforme os fatores de incômodo classificados pelo art. 10 da Lei Municipal nº 4.452/2024, avaliar, descaracterizar ou estabelecer critérios para a descaracterização da atividade.

§ 1º Caberá a Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana avaliar a atividade perante o fator de incômodo presente no inciso I do art. 10 da Lei Municipal nº 4.452/2024, podendo, quando identificada a possibilidade de sobrecarga viária ou impacto relevante à circulação local, exigir do interessado:

- I - A apresentação de Estudo Simplificado de Impacto de Mobilidade Urbana (ESIMU);
- II - A adoção de contrapartidas mitigatórias e/ou ajustes operacionais, quando necessários à preservação da fluidez, segurança e ordenamento viário.

§ 2º Caberá a Secretaria de Obras Públicas avaliar a atividade perante o fator de incômodo presente nos incisos II e III do art. 10 da Lei Municipal nº 4.452/2024.

Página 4 de 10





EDIÇÃO Nº 1067 | ANO 06 | 04 DE JUNHO DE 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Estância Hidromineral
"DOE ÓRGÃOS, SALVE VIDAS"

DECRETO Nº 8.899/2026

§ 3º Caberá a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais avaliar a atividade perante o fator de incômodo presente nos incisos IV, V, e VI do art. 10 da Lei Municipal nº 4.452/2024.

§ 4º Verificado algum fator de incômodo incompatível com o zoneamento local, a empresa poderá apresentar plano de mitigação, para fins de compatibilização e aceitabilidade conforme o zoneamento.

§ 5º Comprovado que a atividade atende a todos os critérios, tendo os fatores de incômodos verificados inexistentes ou de modo que não ultrapassem os limites de aceitabilidade do zoneamento local previsto nos Anexos 4A e 4B da Lei Municipal nº 4.452/2024, esta poderá ser admitida nos demais zoneamentos, com exceção as zonas ZIA 3, ZPA 1 e ZPA 2, onde não há a previsão de atividades não residenciais de qualquer classificação.

Art. 7º Poderá solicitar a descaracterização das atividades classificadas em NR3-a, NR3-b, NR4-a e NR4-b as empresas que já estiverem estabelecidas no município até a data de publicação deste Decreto.

§ 1º A empresa deverá apresentar documento comprobatório com data anterior à publicação deste Decreto.

§ 2º Caso no decorrer do processo administrativo seja verificado que a atividade da empresa a ser descaracterizada possua fatores de incômodo, esta deverá apresentar plano de mitigação com prazos e métodos adequados de controle e tratamento dos fatores incômodos de modo que não ultrapassem os limites de aceitabilidade do zoneamento local previsto nos Anexos 4º e 4B da Lei Municipal nº 4.452/2024.

§ 3º Quando não for possível mitigar o fator de incômodo, a empresa deverá encerrar essa atividade no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de interdição da empresa.

CAPÍTULO IV
DAS EMPRESAS JÁ ESTABELECIDAS COM CADASTRO MUNICIPAL

Página 5 de 10





EDIÇÃO Nº 1067 | ANO 06 | 04 DE JUNHO DE 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Estância Hidromineral
"DOE ÓRGÃOS. SALVE VIDAS"

DECRETO Nº 8.899/2026

Seção I

Empresas com processo de licenciamento aprovado e alvará anterior

Art. 8º As empresas já estabelecidas no Município que possuam Cadastro Municipal e processo de licenciamento aprovado, com a emissão de Alvará anterior de Licença de Funcionamento condizente com suas atividades no local, poderão ter suas atividades classificadas em NR3-a, NR3-b, NR4-a e NR4-b descaracterizadas.

§ 1º A análise do pedido de descaracterização será limitada à constatação do preenchimento dos requisitos legais da licença concedida sob a vigência da Lei anterior mais benéfica.

§ 2º O direito adquirido ao qual alude o artigo 68 da Lei Municipal nº 4.452/2024, não desobriga o cumprimento da legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras – ABNT – em vigor, relativamente aos fatores de incomodidade, nos termos do § 1º do artigo 10 da Lei Municipal nº 4.452/2024.

§ 3º Constatada a alteração das condições da concessão da licença expedida sob a vigência da legislação anterior ou ampliação ou modificação da atividade econômica, a empresa deverá atender aos requisitos previstos nos artigos 4º, 6º e 7º deste Decreto.

Seção II

Empresas com alvará anterior e sem processo de licenciamento aprovado

Art. 9º As empresas já estabelecidas no Município que possuam Cadastro Municipal e Alvará anterior de Licença de Funcionamento condizente com suas atividades no local, mas sem o processo de licenciamento aprovado, deverão solicitar a descaracterização das atividades classificadas em NR3-a, NR3-b, NR4-a e NR4-b, quando esta não atender os critérios estabelecidos no artigo 4º deste Decreto.

Página 6 de 10





EDIÇÃO Nº 1067 | ANO 06 | 04 DE JUNHO DE 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Estância Hidromineral
“DOE ÓRGÃOS, SALVE VIDAS”

DECRETO Nº 8.899/2026

Seção III

Empresas sem processo de licenciamento aprovado e sem alvará anterior

Art. 10. As empresas já estabelecidas no Município que possuam Cadastro Municipal e processo de licenciamento em fase de regularização, no decorrer deste processo deverá ser observado se há fatores de incômodos.

Parágrafo Único. Constatado no decorrer do processo de licenciamento que a empresa gere fatores de incômodo, a empresa deverá apresentar a mitigação deste, de modo que não ultrapassem os limites de aceitabilidade do zoneamento local previsto nos Anexos 4A e 4B da Lei Municipal nº 4.452/2024, sendo parte necessária para a conclusão do processo de licenciamento.

Seção IV

Empresas com Cadastro Municipal desatualizado

Art. 11. As empresas que possuem Cadastro Municipal desatualizado, possuindo atividades classificadas em NR3-a, NR3-b, NR4-a e NR4-b, não estando presentes no cadastro ou declaradas como não exercida no local, deverão solicitar a descaracterização quando esta não atender os critérios estabelecidos no artigo 4º deste Decreto.

§ 1º Constatado que a atividade da empresa a ser descaracterizada possua fatores de incômodo, a empresa deverá apresentar em 30 (trinta) dias plano de mitigação com prazos e métodos adequados de controle e tratamento dos fatores incômodos, de modo que não ultrapassem os limites de aceitabilidade do zoneamento local previsto nos Anexos 4A e 4B da Lei Municipal nº 4.452/2024.

Página 7 de 10





EDIÇÃO Nº 1067 | ANO 06 | 04 DE JUNHO DE 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Estância Hidromineral
“DOE ÓRGÃOS, SALVE VIDAS”

DECRETO Nº 8.899/2026

§ 2º Quando não for possível mitigar o fator de incômodo, a empresa deverá encerrar essa atividade no local no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de interdição da empresa.

Seção V

Empresas com Viabilidade aprovada e Cadastro Municipal pendente

Art. 12. As empresas já estabelecidas no Município que possuam a viabilidade aprovada, mas sem o Cadastro Municipal, portando apenas a emissão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), possuindo atividades classificadas em NR3-a, NR3-b, NR4-a e NR4-b, declaradas como exercidas no local, deverão solicitar a descaracterização quando esta não atender os critérios estabelecidos no artigo 4º deste Decreto.

§ 1º Constatado que a atividade da empresa a ser descaracterizada possua fatores de incômodo, a empresa deverá apresentar em 30 (trinta) dias plano de mitigação com prazos e métodos adequados de controle e tratamento dos fatores incômodos, de modo que não ultrapassem os limites de aceitabilidade do zoneamento local previsto nos Anexos 4A e 4B da Lei Municipal nº 4.452/2024.

§ 2º Quando não for possível mitigar o fator de incômodo, a empresa deverá encerrar essa atividade no local no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de interdição da empresa.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A descaracterização das atividades decorrentes da aplicação deste Decreto, não isenta o empreendedor do cumprimento de outras normas e exigências legais de natureza ambiental, sanitária, trabalhista e de segurança.

Página 8 de 10





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Estância Hidromineral
“DOE ÓRGÃOS, SALVE VIDAS”

DECRETO Nº 8.899/2026

Art. 14. Uma vez descaracterizada a atividade no local poderá ser concedido também a nova empresa que venha se estabelecer no mesmo imóvel, desde que possua as mesmas atividades da empresa anterior e que atenda aos mesmos critérios estabelecidos durante o processo de descaracterização.

Art. 15. A descaracterização concedida poderá ser revogada a qualquer tempo, se verificado o descumprimento dos critérios estabelecidos ou prejuízos ao sossego, salubridade e segurança da vizinhança.

Art. 16. A licença da atividade econômica poderá ser suspensa, como medida cautelar, quando o interessado:

- I** - Deixar de cumprir, nos prazos estabelecidos pela autoridade, as condições impostas para o exercício das atividades econômicas no ato de concessão da licença e previstas na legislação urbanística vigente;
- II** - Deixar de cumprir as exigências emitidas pela autoridade;
- III** - Apresentar documentação irregular, inapta ou eivada de vícios perante os órgãos licenciadores; e
- IV** - Apresentar declarações falsas e dados inexatos.

Parágrafo Único. A suspensão da licença determina a imediata interdição do estabelecimento até a regularização das pendências descritas nos incisos I a IV.

Art. 17. A autoridade de fiscalização, no desempenho de suas atribuições e atendidas as formalidades legais, tem livre acesso, em qualquer dia e hora, a estabelecimentos e ambientes.

Art. 18. O cumprimento dos requisitos previstos no art. 4º deste Decreto para o exercício de determinada atividade econômica poderá ser verificado por meio de inspeção no local da atividade e/ ou análise documental.

Art. 19. Os casos omissos serão analisados por Comissão Técnica Multidisciplinar, a ser designada por Portaria do Chefe do Executivo.





EDIÇÃO Nº 1067 | ANO 06 | 04 DE JUNHO DE 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Estância Hidromineral
“DOE ÓRGÃOS, SALVE VIDAS”

DECRETO Nº 8.899/2026

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em 14 de maio de 2026.

SAULO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

THAÍS DOMINGOS ALVES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ADRIANO PANÃO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixado na Portaria Municipal, na mesma data:

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO





EDIÇÃO Nº 1067 | ANO 06 | 04 DE JUNHO DE 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Estância Hidromineral
“DOE ÓRGÃOS, SALVE VIDAS”

**DECRETO Nº 8.902/2026
DE 19 DE MAIO DE 2026**

“DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, NOMEADO PELO DECRETO Nº 8.857, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026.”

O Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Poá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 44, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de 26/03/1990.

DECRETA:

Art. 1º. Passam a compor, em substituição, o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, nomeado pelo Decreto nº 8.857, de 18 de fevereiro de 2026, os seguintes membros:

- Representante da Secretaria Municipal de Cultura

- Titular- **Vanderlei de Brito Furtado**, em substituição a Juliana Tavares Ferreira
- Suplente- **Valéria de Almeida Paula**, em substituição a Larissa Marques do Amaral

Art. 2º. Os membros ora designados exercerão suas atividades sem quaisquer ônus à Municipalidade, sendo suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em 19 de maio de 2026.

SAULO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

THAÍS DOMINGOS ALVES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixado na Portaria Municipal, na mesma data.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





EDIÇÃO Nº 1067 | ANO 06 | 04 DE JUNHO DE 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Estância Hidromineral

"Doe órgãos, salve vidas"

EXTRATOS DE DECRETOS

DECRETO Nº 8.892, DE 04 DE MAIO DE 2026

Dispondo sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$204.537,39 (Duzentos e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos), destinados a diversos órgãos da Administração.

DECRETO Nº 8.896, DE 14 DE MAIO DE 2026

Dispondo sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 11.910.566,62 (Onze milhões, novecentos e dez mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos), destinados a diversos órgãos da Administração.

DECRETO Nº 8.897, DE 14 DE MAIO DE 2026

Dispondo sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 217.000,00 (Duzentos e dezessete mil reais), destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETO Nº 8.900, DE 14 DE MAIO DE 2026

Dispondo sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.337.400,00 (Um milhão, trezentos e trinta e sete mil e quatrocentos reais), destinados a diversos órgãos da Administração.

DECRETO Nº 8.901, DE 15 DE MAIO DE 2026

Dispondo sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.637.253,75 (Quatro milhões, seiscentos e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos), destinados a diversos órgãos da Administração.

DECRETO Nº 8.903, DE 19 DE MAIO DE 2026

Dispondo sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$2.868.895,32 (Dois milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos), destinados a diversos órgãos da Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ

SAULO DE OLIVEIRA SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL





EDIÇÃO Nº 1067 | ANO 06 | 04 DE JUNHO DE 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Estância Hidromineral
“DOE ÓRGÃOS, SALVE VIDAS”

**PORTARIA Nº 50.141/2026
DE 14 DE MAIO DE 2026**

**“DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO GRUPO TÉCNICO
MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ”**

O Prefeito da Estância Hidromineral de Poá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 44, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 26/03/1990;

RESOLVE:

I- Passa a compor, em substituição, o Grupo Técnico Municipal do Programa Criança Feliz, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com as atribuições de planejar e articular os componentes do Programa Criança Feliz, a Senhora **Tamires Silva de Lima**, em substituição à Senhora Denise Teixeira Sentos, nomeada pela Portaria nº 48.190, de 14/11/2024.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em, 14 de maio de 2026.

SAULO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

THAIS DOMINGOS ALVES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data:

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





EDIÇÃO Nº 1067 | ANO 06 | 04 DE JUNHO DE 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Estância Hidromineral
“DOE ÓRGÃOS. SALVE VIDAS”

**PORTARIA Nº 50.152/2026
DE 19 DE MAIO DE 2025**

**“CONSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE LICITAÇÃO NO ÂMBITO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL”.**

O Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Poá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e;

RESOLVE:-

I - Nomear a Comissão de Avaliação de Licitação, no âmbito da Secretaria Municipal de Habitação de Interesse Social, referente ao **Edital nº 038/2026, Concorrência Pública nº 017/2026**, com o objetivo de contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos e execução do empreendimento “Residencial Esperança”, com recurso do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), integrante do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) – faixa I, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no referido Edital e seus anexos, que fica assim constituída:

Representantes da Secretaria de Habitação de Interesse Social

- Antonio Carlos Pereira Santos – CPF 091.196.758-36
- Claudinei de Sousa – CPF 123.077.608-73

Representante da Secretaria de Obras Públicas

- Valdilaine Torres Rodrigues da Silva – CPF 093.257.168-95

Representantes da Secretaria de Administração

- Andressa Regina Mantovani Conceição – CPF 309.481.658-47
- Matheus Augusto do Couto – CPF 228.295.998-10

II - As atividades da Comissão ora designada serão executadas sem prejuízo das atribuições normais e sem quaisquer ônus à Municipalidade, sendo consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.





EDIÇÃO Nº 1067 | ANO 06 | 04 DE JUNHO DE 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Estância Hidromineral
“DOE ÓRGÃOS. SALVE VIDAS”

PORTARIA Nº 50.152/2026

.....fls.2

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em 19 de maio de 2026.

SAULO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

THAÍS DOMINGOS ALVES
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de
Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





EDIÇÃO Nº 1067 | ANO 06 | 04 DE JUNHO DE 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Estância Hidromineral

“Use órgãos, salve vidas”

PORTARIA Nº 50.155/2026 DE 20 DE MAIO DE 2026

“NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO”.

O Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Poá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de 25/03/1990 e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e pelo Decreto Municipal nº 7.069, de 22 de junho de 2017, e

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 3.136/2026.

RESOLVE:-

I- Passam a compor a Comissão Especial de Seleção, destinada a processar e julgar as propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil em Chamamento Público a ser realizado no âmbito da Secretaria de Educação do Município de Poá e será composta pelos seguintes membros:

- Valéria Cristina de Moura Barbosa – CPF 057.042.948-13
- Marcelo Marques de Souza – CPF 124.825.318-37
- Thaís de Azevedo Santos – CPF 335.113.568-08

II- Na hipótese de haver necessidade de alteração dos membros da Comissão de que trata o inciso anterior, esta será objeto de novo ato.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em, 20 de maio de 2026.

SAULO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

THAÍS DOMINGOS ALVES
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





EDIÇÃO Nº 1067 | ANO 06 | 04 DE JUNHO DE 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Estância Hidromineral
"Doe órgãos, save vidas"

PORTARIA Nº 50.157/2026
DE 25 DE MAIO DE 2026

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GESTOR PARA PARCERIA A SER
CELEBRADA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE QUE TRATA A
LEI FEDERAL Nº 13.019/2014”**

O Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Poá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e atendendo ao disposto no artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014;

RESOLVE:

I- Nomear o Senhor **Alan Manoel Rodrigues** – Assessor de Gabinete, portador do CPF nº 306.589.228-66, Gestor da Parceria a ser celebrada com a Organização da Sociedade Civil – **Associação Social Skate** – Processo nº 4.835/2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes.

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ.
Em, 25 de maio de 2026.

SAULO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

THAIS DOMINGOS ALVES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





EDIÇÃO Nº 1067 | ANO 06 | 04 DE JUNHO DE 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Estância Hidromineral
"Doe órgãos, salve vidas"

PORTARIA Nº 50.160/2026
DE 25 DE MAIO DE 2026

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA A PARCERIA A SER CELEBRADA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014"

O Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Poá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 44, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 26/03/1993 e atendendo ao disposto no Art. 7º, Inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014;

RESOLVE:

I- Passam a compor a Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação para a parceria a ser celebrada com a Organização da Sociedade Civil – **Associação Social Skate – Processo nº 4.835/26**, no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes, os seguintes membros:

- Pedro Eduardo Lopes	- CPF nº 301.504.708-50
- Paulo Roberto de Jesus	- CPF nº 215.777.798-94
- Douglas Nascimento Rodrigues Santos	- CPF nº 273.918.198-16

II- Na hipótese de haver necessidade de alteração dos membros da Comissão de que trata o inciso anterior, esta será objeto de novo ato.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ,
Em, 25 de maio de 2026.

SAULO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

THAIS DOMINGOS ALVES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





EDIÇÃO Nº 1067 | ANO 06 | 04 DE JUNHO DE 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Estância Hidromineral
“DOE ÓRGÃOS, SALVE VIDAS”

**PORTARIA Nº 50.161/2026
DE 26 DE MAIO DE 2026**

**“DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR.”**

O Prefeito da Estância Hidromineral de Poá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 26/03/1990, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo protocolizado sob nº 572/2026;

R E S O L V E:

I - Determinar a Comissão Municipal Permanente de Processos Administrativos Disciplinares da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, instituída pela Portaria nº 48.459, de 13 de janeiro de 2025, alterada pela Portaria nº 49.123, de 09 de junho de 2025, a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar os fatos inicialmente tratados no processo de sindicância nº 572/2026, com relação à conduta funcional do servidor **Erik Santos Farias**, RG. XXX e CPF XXX, GCM 2ª Classe, matrícula nº XXX, residente à Rua XX, CEP XX, por eventual infração funcional, à luz do disposto no Art. 22, Inciso II “a”, da Lei Municipal nº 3.724, de 07 de maio de 2014.

II - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias da data de recebimento da respectiva autuação, para apresentação de relatório ao Gabinete do Prefeito.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ.
Em 26 de maio de 2026.

SAULO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

THAÍS DOMINGOS ALVES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





EDIÇÃO Nº 1067 | ANO 06 | 04 DE JUNHO DE 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Estância Hidromineral
“DOE ÓRGÃOS, SALVE VIDAS”

**PORTARIA Nº 50.162/2026
DE 27 DE MAIO DE 2026**

“DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE SINDICÂNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA.”

O Prefeito do Município de Poá, Estância Hidromineral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 26/03/1990, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.724, de 07 de maio de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Passam a compor, a Comissão Municipal Permanente de Sindicância da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, em substituição, os seguintes membros:

TITULAR

Secretário:- **Paulo Henrique de Freitas** - Matrícula nº 7225, em substituição a Djyane Aline da Silva Aragão

SUPLENTE

Secretária:- **Djyane Aline da Silva Aragão** - Matrícula nº 7182, em substituição a Edson Rodrigo Consenzo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ.
Em 27 de maio de 2026.

SAULO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

THAÍS DOMINGOS ALVES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





EDIÇÃO Nº 1067 | ANO 06 | 04 DE JUNHO DE 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Estância Hidromineral
“DOE ÓRGÃOS, SALVE VIDAS”

**PORTARIA Nº 50.163/2026
DE 27 DE MAIO DE 2026**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA URBANA.”**

O Prefeito do Município de Poá, Estância Hidromineral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 26/03/1990; e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.724, de 07 de maio de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Comissão Municipal Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, relativa aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Segurança Urbana, que será composta pelos servidores abaixo mencionados:

TITULARES

- **Presidente:-** Iverson Bezerra da Silva – Matrícula 7213
- **Secretário:-** Luiz Carlos dos Santos – Matrícula 7261
- **Membro:-** Sheila Ribeiro Cabral – Matrícula 7212

SUPLENTE

- **Presidente:-** Dogomar Pereira de Souza – Matrícula 7203
- **Secretário:-** Marcelo Vitorino de Carvalho – Matrícula 7264
- **Membro:-** Luciano Inácio da Paz – Matrícula 7265

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Portarias nº 48.459, de 13/01/2025 e 49.123, de 09/06/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ.
Em 27 de maio de 2026.

SAULO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

THIÁIS DOMINGOS ALVES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO Nº 1067 | ANO 06 | 04 DE JUNHO DE 2026



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA FAZENDA



TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES ENVIADO PELO DTE/RFB EM: 14/05/2026
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR ENVIADA PELO CORREIO EM 13/05/2026
E-MAIL ENVIADO NO DIA 19/05/2026
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA ATENDIMENTO SOLICITADO NO PRESENTE EDITAL
EDITAL CONFORME O DISPOSTO NOS ARTIGOS 98 E 99 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.614/1997 (CTM)
QUALQUER DÚVIDA COMPAREÇA NA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
AVENIDA BRASIL, 198 - CENTRO - DAS 09 ÀS 16 HORAS

EDITAL DE CHAMAMENTO DOS CONTRIBUÍNTES Nº 7/2026				
RELAÇÃO DE CONTRIBUÍNTES NOTIFICADOS PARA FAZEREM A INSCRIÇÃO MUNICIPAL				
CNPJ/RAZÃO SOCIAL	DATA DE ABERTURA	NOT. PREL. NÚMERO	T.E.S.N. NÚMERO	DATA DO EFEITO
20.453.643/0002-22	16/05/2019	091/2026	29	01/01/2027
JAQUELINE RODRIGUES GONÇALVES				
33.300.345/0003-81	14/04/2026	092/2026	30	01/01/2027
SYS'EN EVENTOS LTDA				
47.055.671/0001-13	06/07/2022	093/2026	31	01/01/2027
LUIGANO HENRIQUE ZAPATER FERREIRA				
53.98.876/0001-50	14/12/2023	094/2026	32	01/01/2027
53.98.876 GIOVANE DA SILVA SAMINO				
64.885.779/0001-78	17/12/2025	095/2026	33	01/01/2027
SMILCARE LTDA				
64.897.953/0001-00	02/12/2025	096/2026	34	01/01/2027
ZENK STORE LTDA				
64.546.435/0001-31	23/12/2025	097/2026	35	01/01/2027
RENATA DE OLIVEIRA RODRIGUES TREINAMENTO				
64.312.643/0001-53	09/12/2025	098/2026	36	01/01/2027
EPM STAND ARQUITETURA LTDA				
64.318.169/0001-77	06/01/2026	099/2026	37	01/01/2027
GRUPPO INSPIRE SEG LTDA				
64.577.310/0001-96	08/01/2026	100/2026	38	01/01/2027
SOLSAI UNIFORMES E BORDADOS				
64.582.843/0001-26	19/01/2026	101/2026	39	01/01/2027
MARIANO E RODRIGUES EDITORA LTDA				
64.609.022/0001-36	20/01/2026	102/2026	40	01/01/2027
IC SILVA ENGENHARIA LTDA				
64.675.874/0001-37	05/12/2025	103/2026	41	01/01/2027
DIOGO FERNANDES DE OLIVEIRA FECICLASEM				
64.671.061/0001-43	22/01/2026	104/2026	42	01/01/2027
RENOVAR IAR ICT LTDA				
64.701.441/0001-01	25/01/2026	105/2026	43	01/01/2027
A L PRISMA EMPRESARIAL LTDA				
64.711.148/0001-17	22/01/2026	106/2026	44	01/01/2027
BLK MARKETPLACE DE VARIEDADES LTDA				
64.853.546/0001-18	02/02/2026	107/2026	45	01/01/2027
ALTAONDA CAR ALUGUEI E COMERCIO DE CARROS LTDA				
64.886.156/0001-02	02/02/2026	108/2026	46	01/01/2027
TR LOPES DE CAMPOS				
64.886.277/0001-46	02/02/2026	109/2026	47	01/01/2027
TRL CAMPOS COMERCIAL LTDA				
64.888.707/0001-69	30/01/2026	110/2026	48	01/01/2027
TN CLINIC LTDA				
64.915.901/0001-16	29/01/2026	111/2026	49	01/01/2027
LT PRÊMIOS LTDA				
64.948.056/0001-80	02/02/2026	112/2026	50	01/01/2027
AVANT TREINAMENTOS LTDA				

Endereço: Avenida Brasil, 198 - Centro - Poá - São Paulo - CEP: 08561-900
Email: notafiscaleletronica@poa.sp.gov.br **Telefone:** 4538-2532/ 4634-8819/4634-8824





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO Nº 1067 | ANO 06 | 04 DE JUNHO DE 2026



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA FAZENDA



TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES ENVIADO PELO DTE/RFB EM: 15/05/2026
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR ENVIADA PELO CORREIO EM 18/05/2026
E-MAIL ENVIADO NO DIA 19/05/2026
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA ATENDIMENTO SOLICITADO NO PRESENTE EDITAL
EDITAL CONFORME O DISPOSTO NOS ARTIGOS 98 E 99 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.614/1997 (CTM)
QUALQUER DÚVIDA COMPAREÇA NA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
AVENIDA BRASIL, 198 - CENTRO - DAS 09 ÀS 16 HORAS

EDITAL DE CHAMAMENTO DOS CONTRIBUÍNTES Nº 7/2026 - FLS 02				
RELAÇÃO DE CONTRIBUÍNTES NOTIFICADOS PARA FAZEREM A INSCRIÇÃO MUNICIPAL				
CNPJ/RAZÃO SOCIAL	DATA DE ABERTURA	NOT. PREL. NÚMERO	T. E. S. N. NÚMERO	DATA DO EFEITO
64.950.621/0001-39	04/12/2025	115/2026	51	01/01/2027
LD SCB COMERCIO DE BEBIDAS LTDA				
65.018.468/0001-79	09/12/2026	114/2026	52	01/01/2027
BAFTH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA				
65.828.529/0001-69	07/12/2026	115/2026	53	01/01/2027
MAX CABLE FIOS E CABOS LTDA				
65.042.051/0001-21	09/12/2026	116/2026	54	01/01/2027
DISTRIBUIDORA ALEMÃO BEBIDAS LTDA				
65.103.818/0001-85	07/12/2026	117/2026	55	01/01/2027
VM MÓVEIS SOD MEDIDA LTDA				
65.216.237/0001-50	20/12/2026	118/2026	56	01/01/2027
LA CASA DO GORC LTDA				
65.222.575/0001-42	20/12/2026	119/2026	57	01/01/2027
LUZ CARLOS DA CRUZ				
65.240.226/0001-05	21/12/2026	120/2026	58	01/01/2027
VALOR CONSULTORIA E ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA				
65.266.880/0001-88	21/12/2026	121/2026	59	01/01/2027
WL CARRETEIS LTDA				
65.381.111/0001-30	26/12/2026	123/2026	61	01/01/2027
MESA WEE SHOP .TDA				

Paulo Vicente M. da Costa
Chefe Divisão de Fiscalização
Tributária

Endereço: Avenida Brasil, 198 - Centro - Poá - São Paulo - CEP: 08561-900
Email: notafiscaleletronica@poa.sp.gov.br **Telefone:** 4638-2532/ 4634-8819/4634-8824





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO Nº 1067 | ANO 06 | 04 DE JUNHO DE 2026



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA FAZENDA



NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO ENVIADA PELO CORREIO EM 28/05/2026
E-MAIL ENVIADO NO DIA 29/05/2026
PRAZO PARA PAGAMENTO ATÉ 30/06/2026
PORTAL CONFORME O DISPOSTO NOS ARTIGOS 98 E 99 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.614/1997 - CPM
QUALQUER DÚVIDA COMPAREÇA NA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
AVENIDA BRASIL, 198 - CENTRO - DAS 09 ÀS 16 HORAS

EDITAL DE CHAMAMENTO DOS CONTRIBUÍNTES Nº 8/2025			
RELAÇÃO DE CONTRIBUÍNTES NOTIFICADOS DE LANÇAMENTOS			
CONTRIBUÍNTES NOTIFICADOS A FAZEREM O CADASTRO PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS			
CNPJ	CCM	LANÇAMENTO	REMESSA
RAZÃO SOCIAL		NÚMERO	A. R.
62.846.776/0001-06	53.866	1733346	
INNOVARE - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA			
23.620.574/0001-68	51.208	1733345	
LANÇONETE D'FAMILIA LTDA			
50.006.120/0001-71	53.961	1733350	
AMOR E O TEMPERO GSTRONOMIA LTDA			
58.675.124/0001-57	54.004	1733352	
58.674.174.7811 & SANTOS PEREIRA			
30.710.555/0001-93	54.007	1733353	
30.710.555 SIMONE MOREIRA DE AGUIAR			
26.344.969/0001-73	51.997	1733354	
26.344.969 WESLEY ROGERO RODRIGUES DOS SANTOS			
25.054.045/0001-93	54.008	1733355	
25.054.845 MARCIO DE SOUZA MASSICO			

RELAÇÃO DE CONTRIBUÍNTES NOTIFICADOS DE LANÇAMENTOS			
CONTRIBUÍNTES NOTIFICADOS A FAZEREM A INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CCM			
RAZÃO SOCIAL	DATA DE	LANÇAMENTO	REMESSA
	ABERTURA	NÚMERO	A. R.
19.106.26/0007-95			
FERT & JUS COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA	14/10/2016	1733557	
23.544.358/0002-80			
MARIR DE SOUSA FERREIRA 27915347845	26/10/2015	1733558	
32.893.130/0001-97			
PAULO ANTONIO VIANA 27185708805	26/02/2019	1733559	
35.318.354/0001-44			
JOSÉ CARLOS DA RACHA MELO 33531032879	28/10/2019	1733560	
39.633.572/0001-43			
ADOLFO KOLODZI FILHO 27984430E90	31/10/2020	1733561	
40.027.896/0001-01			
SANDRA RODRIGUES DA CRUZ	06/12/2020	1733562	
59.002.525/0001-05			
NHS COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA	21/01/2025	1733563	
62.859.236/0001-73			
TRAÇO FORTE ESTAMPARIA COMÉRCIO LTDA	22/09/2025	1733564	
63.069.273/0001-55			
ISAMIANNA PSICOLOGIA CLINICA LTDA	08/10/2025	1733565	
63.759.786/0001-79			
SETDSORTE LTDA	25/11/2025	1733566	
63.805.339/0001-08			
CARLA APARECIDA MACEDO MURAGAMI DEZIDERIO	25/11/2025	1733568	
63.830.438/0001-37			
JRV GOMES TERCEIRIZAÇÃO LTDA	16/11/2025	1733569	

Endereço: Avenida Brasil, 198 - Centro - Poá - São Paulo - CEP 08561-000
Email: notafiscaleletronica@poa.sp.gov.br **Telefone:** 4638-2532/ 4634-8819/4634-8824





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO Nº 1067 | ANO 06 | 04 DE JUNHO DE 2026



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA FAZENDA



**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR ENVIADA PELO CORREIO EM 25/05/2026
ENVIADO POR E MAIL NO DIA 26/06/2026
PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS PARA ATENDIMENTO SOLICITADO NO PRESENTE EDITAL
ECITAL CONFORME ARTIGOS 98 E 99 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.614/1997 - CTM
QUALQUER DUVIDA COMPAREÇA NA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
AVENIDA BRASIL, 198 - CENTRO - DAS 09 ÀS 16 HORAS**

EDITAL DE CHAMAMENTO DOS CONTRIBUINTES Nº 09/2026		
RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES NOTIFICADOS PARA FAZEREM A INSCRIÇÃO MUNICIPAL		
CNPJ	DATA DE ABERTURA	NOT. PREL. NÚMERO
04.891.760/0001-97	09/10/2001	124/2006
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COLINAS DE POÁ		
26.320.005/0001-95	08/10/2016	125/2016
ABNER MATEUS DE OLIVEIRA 45360455865		
37.226.213/0001-33	06/07/2020	126/2016
WAGNER DE OLIVEIRA GONÇALVES 34623566819		
49.527.072/0002-61	15/10/2024	127/2016
CONCEITO RESIDENCIAL POÁ JDVSPE LTDA		
62.702.866/0001-00	12/05/2025	128/2016
GIOVANNA CORREIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		
64.283.272/0001-29	10/11/2025	130/2016
FREDIANI ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA		
64.635.175/0001-36	21/01/2026	131/2016
CASTANO & MANTARANI LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA		
64.943.710/0001-38	04/02/2026	132/2016
MISANA IMÓVEIS LTDA		
65.604.006/0001-13	10/02/2026	133/2016
POÁ VIAS SCP IGARATÁ		
65.670.194/0001-88	10/03/2026	134/2016
DR.L FACTORING LTDA		

Paulo Vicente M. da Costa
Chefe Divisão de Fiscalização
Tributária

Endereço: Avenida Brasil, 198 - Centro – Poá - São Paulo - CEP: 08561 900
E-mail: notafiscালেlectronica@poa.sp.gov.br **Telefone:** 4638-2532/ 4634-8819/4634-8824





EDIÇÃO Nº 1067 | ANO 06 | 04 DE JUNHO DE 2026



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Justificativa para Contratação Emergencial de Organização da Sociedade Civil – Execução do Serviço de Abordagem Social para Crianças e Adolescentes – Proteção Social Especial de Média Complexidade.

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Poá justifica a dispensa de chamamento público, nos termos dos arts. 30, VI, e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 7.069/2017, para a celebração de Termo de Colaboração Emergencial com o Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Holístico – VISTA, no valor de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. A presente contratação emergencial tem como finalidade garantir a execução do Serviço de Abordagem Social para Crianças e Adolescentes, essencial à política pública de assistência social, voltado à identificação, abordagem, escuta qualificada e encaminhamento de crianças e adolescentes em situação de rua, trabalho infantil, exploração ou outras formas de violação de direitos.

Poá, 03 de junho de 2026.

Wellington Alves Teixeira

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Autoridade competente por delegação nos termos do Decreto Municipal nº 7.960/21.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO Nº 1067 | ANO 06 | 04 DE JUNHO DE 2026



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

CONTRATO Nº: 63/2026 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 33/2026 – **CONTRATANTE:** Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá – **PROCESSO Nº:** 6.610/2026 – **CONTRATADA:** Cash Back Viagens e Turismo Ltda – **VALOR:** R\$ 63.400,00 (sessenta e três mil e quatrocentos reais). - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada nos serviços de hospedagem, para participação nos 41º Jogos Abertos da Juventude Final Estadual Barretos 2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esportes – **ASSINATURA:** 02/06/2026.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO Nº 1067 | ANO 06 | 04 DE JUNHO DE 2026

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE POÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Vereador José Calli, 100 - Centro
(11) 4634-6060 - www.camarapoa.sp.gov.br

EXTRATO DE ASSINATURA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO CONTRATUAL N.º 015/26

CONTRATO N.º 012/2023

PROCESSO N.º 013/26

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POÁ

CONTRATADA: ECOTEC SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte técnico-operacional para o pleno funcionamento da Escola do Legislativo desta Edilidade.

ADITAMENTO: Ficam aditadas as Cláusulas Terceira e Quinta do contrato nº 012/2023, prorrogando por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 30 de maio de 2026, encerrando-se no dia 29 de maio de 2027, no valor total de R\$ 161.160,00 (cento e sessenta e um mil e sessenta reais), face ao que consta do Processo Administrativo nº 013/2026, que fica fazendo parte integrante do presente instrumento, e expressamente ratificadas as demais cláusulas e itens.

DATA DA ASSINATURA: 27 DE MAIO DE 2026.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÁ





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO Nº 1067 | ANO 06 | 04 DE JUNHO DE 2026



CÂMARA MUNICIPAL DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Vereador José Calil, 100 - Centro
(11) 4634-6060 – www.camarapoa.sp.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.037/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.037/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/26

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recepção e copeiragem, com fornecimento de mão de obra, materiais, utensílios, uniformes e insumos necessários e adequados à execução dos serviços conforme condições, e, ainda, os serviços de controladoria de acesso para atuar no Posto determinado pela Câmara Municipal de Poá.

INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 08/06/2026

TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 22/06/2026 às 09h59

DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES: 22/06/2026 às 10h00

A participação no presente pregão eletrônico ocorrerá por meio do Sistema de Pregão Eletrônico, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras UASG 930208 - nº da Licitação: 90.037/2026.

Mais Informações: (11) 4634-6060 Ramal 268 ou pelo e-mail: licitacao@camarapoa.sp.gov.br

KAIC RODRIGUES GUEDES

AGENTE DE DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

